

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11285 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 044/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/02/2025

1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs.

3. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas (MPEs) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Por sua vez, a Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) é um organismo internacional que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência e cultura, com foco no desenvolvimento integral, democracia e integração regional. Em seu Programa-Orçamento 2023-2024, a OEI tem ações voltadas para promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da ciência, tecnologia e inovação na Iberoamérica, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030. A OEI tem desempenhado um papel significativo na promoção do empreendedorismo na região ibero-americana, incluindo estudos detalhados sobre o ecossistema empreendedor e ações para apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no empreendedorismo.

Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o

desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

De maneira mais específica, e inserido em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o programa de contribuição voluntária, em parceria com MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco em empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a sustentabilidade no Brasil.

As mudanças climáticas que o planeta vem vivenciando nos últimos anos têm impacto direto não apenas no futuro da Terra, mas na perspectiva dos negócios de agora. O mundo empresarial já percebeu que boa parte da solução para colocar um freio nas mudanças climáticas está em suas mãos. Uma nova forma de pensar e produzir está na pauta de um número cada vez maior de organizações, com destaque para o mercado de créditos de carbono, bioeconomia, transição energética e outros.

Como previsto na matriz lógica do programa, a criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica, no âmbito do Programa de contribuição voluntária MEMP, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

- a) Acessorar e acompanhar as atividades de comunicação do projeto.
- b) Redigir e revisar documentos de comunicação com a linguagem técnica adequada.
- c) Organizar, arquivar e manter atualizados os documentos administrativos, físicos e digitais.
- d) Monitorar e reportar o status das atividades de comunicação e entregas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Diploma de graduação em Comunicação Social, devidamente reconhecido pelo MEC.

Idioma Inglês avançado

Desejável Diploma de Pós Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos em atividades de comunicação em instituições públicas.

Experiência comprovada de, no mínimo 01 (um) ano em cargos de coordenação em instituições públicas.

Experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos em atividades de atendimento à imprensa.

Desejável Experiência comprovada de, no mínimo 03 (três) anos em cargos de liderança ou chefia em instituições públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 12

| ENQUADRAMENTO | DESCRIÇÃO DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------|--|--|
| 1.1.4 | Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas nos primeiros 28 dias de contrato | 28 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento detalhado sobre os procedimentos de comunicação adotados, incluindo fluxo de trabalho, padronização de processos e sugestões de melhoria. | 56 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período. | 86 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo diagnóstico de comunicação e recomendações para melhoria. | 118 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período. | 148 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo propostas de estratégias de comunicação para fortalecimento das MPEs. | 180 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período. | 210 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento com procedimentos de comunicação adotados para o fortalecimento de redes, incluindo fluxos de trabalho, processos e sugestões de melhorias. | 240 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período. | 270 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Relatório de Apoio à equipe técnica, com registro das atividades de comunicação realizadas. | 296 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período. | 322 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Relatório Final de Atividades da Consultoria, com documento consolidado detalhando todas as ações realizadas, desafios enfrentados e recomendações para a continuidade das atividades administrativas. | 355 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 01/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

-Diploma de Pós Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Pontuação máxima do critério: 15

-Experiência comprovada de, no mínimo 03 (três) anos em cargos de liderança ou chefia em instituições públicas. Pontuação máxima do critério: 15

-Experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos em atividades de comunicação em instituições públicas. 2 pontos por ano adicional ao requisito mínimo. Pontuação máxima do critério: 10

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias. (40 pontos)

Não atende 0

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20 13

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. (20 pontos) Não atende 0

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima - 60 pontos

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do

processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).